



Diário Oficial do Município de Deodópolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Gestão 2021 - 2024**

**PREFEITO MUNICIPAL:** VALDIR LUIZ SARTOR  
**VICE-PREFEITO:** REGINALDO MACÁRIO

## SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

**SECRETARIA MUNICIPAL INTERINO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** JEAN CARLOS SILVA GOMES  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE:** KADMO CARRIÇO CORREA  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:** ADRIANO ARAÚJO PIMENTEL  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E CIDADANIA:** MARCIA CRISTINA DA SILVA  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO:** CELIO ROBERTO CAMPOS

### **Diário Oficial de Deodópolis – DIODEO**

Estado de Mato Grosso do Sul  
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443  
Fone: (67) 3448-1925

[diariooficial@deodapolis.ms.gov.br](mailto:diariooficial@deodapolis.ms.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

## LICITAÇÕES

**AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPPs E MEI.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2023

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Mudanças de Plantas, Gramma Esmeralda, Gramma Mato Grosso e Divisor de Solo para atendimento da Secretaria de Infraestrutura e a Agência de Meio Ambiente do município.

TIPO: Menor Preço Por Item

VALOR ESTIMADO: O valor total estimado para aquisição é de R\$ 202.870,48

DATA DA ABERTURA: 07 de fevereiro de 2023, às 14:00 horas (local)

LEGISLAÇÃO: Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, no que couberem pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, das condições estabelecidas, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal nº 029/2007.

O Edital completo estará à disposição no site [www.deodapolis.ms.gov.br](http://www.deodapolis.ms.gov.br) portal da transparencia link: <http://www.deodapolis.ms.gov.br/e-sic/editaislicitacoes.php?tipo=1> através de solicitação no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com) e no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, se impresso recolher uma guia no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). **O arquivo magnético/proposta eletrônica, deverá ser solicitado no e-mail: [editaisprefeituradeodapolis@gmail.com](mailto:editaisprefeituradeodapolis@gmail.com)**

Poderão participar deste Pregão as ME, EPPs e MEI, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, outras informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx(67) 3448-1894, ramal 220 ou no setor de licitação, no horário das 07:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Deodápolis - MS, 23 de janeiro de 2023.

JEAN MARTINS SOBRAL

Pregoeiro - Decreto 086/2022

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 163/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.270.817/0001-69, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representado pelo **Sr. Kadmo Carriço Correa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Maria Ester de Farias s/nº Jardim América, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, CPF nº 699.765.461-49, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/ COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial RP nº 078/2022**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 163/2022**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.924.435/0001-10, com sede na Rua Governador Ney Braga, nº 4335, sala 01 – zona I, CEP 87.501-330, na cidade Umuarama/PR, neste ato representado pelo **Sr. Eduardo José Prando**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 4.676.294-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 795.143.409-49, residente e domiciliado na Rua José Honório Ramos nº4121, apartamento 401, zona II, CEP 87.502-230, na cidade de Umuarama/PR.

Empresa: **LIFE CENTER COMÉCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.227.039/0001-16, com sede na Rua João Tonin, nº 50, sala 02, bairro Paiol Grande, CEP 99.712-292, na cidade Erechim/RS, neste ato representado pelo **Sr. Elquer Izaias Balestrin**, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 4.042.790 SSP/SC e do CPF/MF nº 040.734.589-22, residente e domiciliado na Av. Angelo Caleffi nº 243, Apto 02 Jardim/Bairro centro, CEP 99.740-00, na cidade de Barão de Cotegipe/RS.

Empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/

MF sob nº 34.749.558/00011-13, com sede na Av. Presidente Castelo Branco nº 4306, CEP 87.501-170, Bairro Zona I na Cidade de Umuarama – PR, neste ato representado pelo **Sr. Anderson Torres dos Santos**, profissão empresário, brasileiro, estado civil divorciado, portador do RG nº 6.376.080-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 885.410.539-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº 403, Jardim/Bairro Lovat, CEP 87520-000, na cidade de Umuarama/PR.

Empresa: **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.170.314/0001-05, com sede na Av. Marília nº 838. CEP 87.470-000, Centro na Cidade de Mariluz/PR, neste ato representado pelo **Sr. Vinicius Dinel da Silveira**, profissão empresário, brasileiro, estado civil casado, portador do RG nº 31.721.815-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 347.920.548-85, residente e domiciliado na Av. Marília nº 877. CEP 87.470-000, Centro na Cidade de Mariluz/PR.

Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.724.582/0001-73, com sede na Avenida Guaiapó, nº 912, Jardim Campo Eliseo, CEP 87043-393, na cidade Maringá/PR, neste ato representado pelo **Sr.ª Nayara Cardoso Thome**, profissão farmacêutica, brasileira, estado civil solteira, portador do RG nº 7.799.968-0 SESP/PR e do CPF/MF nº 046.779.299-20, residente e domiciliado na Avenida João Paulino Vieira Filho. nº 964, apto 102 Jardim/Bairro Novo Centro, CEP 87.020-015, na cidade de Maringá/PR.

Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.411.142/0001-00, com sede na Rua Dr. Camilo Ermelindo da Silva, nº 394, CEP 79.806-010, na cidade de Dourados/MS, neste ato representado pelo **Sr. Maurício Ortiz**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº c e do CPF/MF nº 554.094.071-72, residente e domiciliado na Rua Audelino Garcia Camargo, nº 640, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento

de Medicamentos Controlados, nos termos das seguintes cláusulas e condições.

## CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura Aquisição de Medicamentos Controlados destinados a Secretaria Municipal de Saúde, conforme itens, especificações, fabricante, quantias, unidade e valores abaixo relacionados:

<b>Empresa: DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos medicamentos</b>	<b>Fabric.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
01	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG.	EMS	82.000	COMPR	0,06	4.920,00
02	AMITRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM: 75 MG- COMPRIMIDO.	EMS	27.000	COMPR	0,36	9.720,00
09	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2 MG.	EMS	106.000	COMPR	0,09	9.540,00
11	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	CRISTALIA	5.000	COMPR	0,27	1.350,00
12	CLORPROMAZINA, DOSAGEM: 100 MG.	CRISTALIA	21.000	COMPR	0,29	6.090,00
16	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM: 40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL- FRASCO 20 ML- GOTAS.	CRISTALIA	100	FR	5,26	526,00
17	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100 MG	CRISTALIA	28.000	COMPR	0,21	5.880,00
22	LEVOMEPRIMAZINA, DOSAGEM 100 MG	CRISTALIA	7.000	COMPR	0,93	6.510,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>44.536,00</b>
<b>Empresa: LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos medicamentos</b>	<b>Fabric.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
15	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM: 100 MG.	TEUTO	16.000	COMPR	0,15	2.400,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>2.400,00</b>
<b>Empresa: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP</b>						
<b>Item</b>	<b>Especificação dos medicamentos</b>	<b>Fabric.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>V. Unit.</b>	<b>V. Total</b>
13	DIAZEPAM DOSAGEM: 5 MG- COMPRIMIDO.	NEOQUÍMICA	17.000	COMPR	0,14	2.380,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>2.380,00</b>
<b>Empresa: LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b>						

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

Item	Especificação dos medicamentos	Fabric.	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
19	HALOPERIDOL DOSAGEM: 5 MG-COMPR.	CRISTALIA	40.000	COMPR	0,26	10.400,00
23	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG, COMPRIMIDO OU CÁPSULA.	EUROFARMA	16.000	UN	0,53	8.480,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>18.880,00</b>
<b>Empresa: FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME</b>						
Item	Especificação dos medicamentos	Fabric.	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
03	BIPERIDENO DOSAGEM 2 MG.	CRISTALIA	16.000	COMPR	0,26	4.160,00
07	CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM: 300 MG	BIOLAB	45.000	COMPR	0,33	14.850,00
14	DIAZEPAM DOSAGEM: 10 MG- COMPRIMIDO.	SANTISA	40.000	COMPR	0,07	2.800,00
20	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO: CLORIDRATO, DOSAGEM: 25 MG-COMPRIMIDO.	CRISTALIA	9.300	COMPR	0,42	3.906,00
21	LEVOMEPRMAZINA, DOSAGEM: 25 MG.	CRISTALIA	14.000	COMPR	0,43	6.020,00
25	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM: 50 MG.	GEOLAB	100.000	COMPR	0,17	17.000,00
<b>Valor Total R\$</b>						<b>48.736,00</b>
<b>Empresa: ORTIZ &amp; FELTRIM LTDA - ME</b>						
Item	Especificação dos medicamentos	Fabric.	Quant.	Unid.	V. Unit.	V. Total
04	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 20 MG/ML, APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 ML- SUSPENSÃO ORAL.	UNIAO QUIMICA	400	FR	10,88	4.352,00
05	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200 MG APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA.	TEUTO	62.000	COMPR	0,18	11.160,00
06	CARBAMAZEPINA DOSAGEM: 400 MG- COMPRIMIDO.	TEUTO	53.000	COMPR	0,60	31.800,00
08	CLOMIPRAMINA DOSAGEM: 25 MG	SEM	23.000	COMPR	0,63	14.490,00
10	CLONAZEPAM, DOSAGEM: 2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO ORAL- GOTAS- FRASCO 20 ML.	TEUTO	2.300	FR	2,75	6.325,00
18	FLUOXETINA DOSAGEM: 20 MG- COMPRIMIDO.	TEUTO	146.000	COMPR	0,09	13.140,00
24	NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 75 MG COMPR. OU CÁPSULA.	RAMBAX	8.000	UN	1,39	11.120,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

26	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE- FRASCO 100 ML.	TEUTO	400	FR	5,65	2.260,00
27	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO 250 MG- COM-PRIMIDO.	PRATI	26.000	COMPR	0,24	6.240,00
28	VALPROATO DE SÓDIO CONCENTRAÇÃO: 500 MG COM-PRIMIDO.	PRATI	44.000	COMPR	0,56	24.640,00
Valor Total R\$						125.527,00
VALOR TOTAL ATA R\$						242.459,00

## CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022**.

Em cada fornecimento dos medicamentos decorrente desta Ata, serão observadas quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 078/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento dos medicamentos o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 078/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 078/2022.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor dos medicamentos, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

### **CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, no aspecto operacional, caberá ao Fundo Municipal de Saúde, que se obriga a:

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando a padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos medicamentos registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

Será responsável por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços, servidora nomeado pela portaria Conjunta SEGAF/GABIP nº 002/2023.

## **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não há previsão para adesão desta ata para outros órgãos municipais.

## **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, os fornecedores serão convocados, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado se torna superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento dos medicamentos, será de até **30 dias** após a entrega dos medicamentos, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada das Certidões do FGTS, Tributos Federais, Estadual, Municipal e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação válida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por depósito bancário, devendo para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço do medicamento e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total

ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações dos medicamentos.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar o objeto no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a à Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novos medicamentos, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

## **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

## **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através da dotação orçamentária: 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2.073, 2077 e 2082, Fontes 002, 014 e 031. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe a Secretaria Municipal de Saúde, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garan-

tidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

advertência, por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a proposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas

alíneas “a” e “b”, sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do Secretário de Saúde, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis/MS, 05 de janeiro de 2023.

---

**Kadmo Carriço Correa**  
Secretário Municipal de Saúde  
Ordenador de Despesas

**EMPRESAS DETENTORAS:**

Representantes:

---

Nome: **Eduardo José Prando**

CPF: 795.143.409-49

RG: 4.676.294-0 SSP/PR

Empresa: **DIMENSÃO COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

---

Nome: **Elquer Izaias Balestrin**

CPF: 040.734.589-22

RG: 4.042.790 SSP/SC

Empresa: **LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP**

---

Nome: **Anderson Torres dos Santos**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

CPF: 885.410.539-20

RG: 6.376.080-3 SSP/PR

Empresa: **CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP**

---

Nome: **Vinicius Dinel da Silveira**

CPF: 885.410.539-20

RG: 31.721.815-1 SSP/PR

Empresa: **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**

---

Nome: **Nayara Cardoso Thome**

CPF: 046.779.299-20

RG: 7.799.968-0 SESP/PR

Empresa: **FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME**

---

Nome: **Maurício Ortiz**

CPF: 554.094.071-72

RG: 000.727.786 SSP/MS.

Empresa: **ORTIZ & FELTRIM LTDA - ME**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 164/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022**

**O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS/MS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.903.176/0001-41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790-000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, representada pelo **Sr. Jean Carlos Silva Gomes**, Secretário Municipal de Administração, portador do RG nº. 001.675.415. SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 032.167.261-50, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua José Gonçalves dos Santos, Lote 01 Quadra 27, Jardim Europa nesta cidade, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO**, representada pelo **Sr. Célio Roberto Campos**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, residente e domiciliado a Rua Padre Amadeu Amadori, nº 112 - Fundos, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 554.655 SSP/MS, CPF nº 500.858.161-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, representada pelo **Sr. Kadmo Carriço Correa**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Rua Maria Ester de Farias s/nº Jardim América, na cidade de Deodápolis - MS, portador do RG nº 001.043.347 SSP/MS, CPF nº 699.765.461-49, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, representada pela **Sr.ª Márcia Cristina da Silva**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, residente e domiciliada a Avenida Francisco Alves da Silva nº 446, Centro, na cidade de Deodápolis - MS, portadora do RG nº 763.978 SEJUSP/MS, CPF nº 639.760.991-04, **AGENCIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**, representado pelo **Sr. Jair Antonio Estevão**, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Habitação, residente e domiciliado a Rua Pedro Augusto de Oliveira, nº 973, Centro, na cidade de Deodápolis/MS, portador do RG nº 000.744.886 SSP/MS, doravante denominados **ADMINISTRAÇÃO** e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas **DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES**, resolvem firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE CARNES, FRIOS E LATICÍNIOS**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 079/2022 - RP**, autorizado pelo **Processo Licitatório nº 164/2022**.

**DETENTORES/COMPROMITENTES FORNECEDORES:**

Empresa: **B. A. MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.310.799/0001-90, com sede na Rua Barnabé Francisco da Silva, nº 325, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/

MS, neste ato representado pelo **Sr Célio Aparecido Marques**, comerciante, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.321.348-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 474.341.399-00, residente e domiciliado na Rua Francisco Barnabé da Silva, nº 337, Bairro Itapoã, CEP 79.740-000, na cidade de Ivinhema/MS.

Empresa: **LUCIVANIA DA SILVA SANTOS MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.248.067/0001-50, com sede na Avenida Jacinto Honório Leite, nº 40, CEP 79.792-000, no Distrito de Lagoa Bonita, Município de Deodápolis/MS, neste ato representado pelo Sr. **Rodrigo Lira Silva Ferreira**, pai, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1559440 SEJUSP/MS e do CPF/MF nº 031.989.711-79, residente e domiciliado na Avenida Jacinto Honório Leite, nº 470, CEP 79.792-000, no Distrito de Lagoa Bonita, Município de Deodápolis/MS.

**DO REGISTRO:** Entre as partes nomeadas e qualificadas, fica ajustado a presente Ata de Registro de Preços, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/02 bem como do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, Decreto Federal 8.538/2015, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, pelo Decreto Municipal nº 029/2007, e das demais normas legais aplicáveis em face da classificação de preços, por deliberação do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, tendo resolvido **REGISTRAR** os preços para o Fornecimento futuro de **carnes, frios e laticínios** nos termos das seguintes cláusulas e condições.

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objetivo e finalidade de **REGISTRAR** os preços para eventual e futura  **aquisição de Carnes, Frios e Laticínios para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde, Esporte, Assistência Social e Habitação do município**, conforme itens, especificações e quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: B. A. MARQUES LTDA - ME					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
02	BEBIDA LÁCTEA - SABOR MORANGO, COM APROXIMADAMENTE 900 G, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, REGRIGERADO E EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA.	10	RINCÃO	8,39	83,90

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

03	CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO COXÃO MOLE - KG. RESFRIADA OU CONGELADA, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE, COR PRÓPRIA AVERMELHADA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	200	FRIGOMAR	39,75	7.950,00
04	CARNE BOVINA EM BIFES, TIPO PATINHO - KG. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE PATINHO, APRESENTAÇÃO BIFES, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO OU CONGELADO, CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO SIF.	615	FRIGOMAR	35,90	22.078,50
05	CARNE BOVINA EM CUBOS - KG. CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO OU CONGELADO, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO FRABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	620	FRIGOMAR	26,85	16.647,00
06	CARNE BOVINA MOÍDA - KG. CARNE BOVINA, TIPO CORTE MÚSCULO TRASEIRO, APRESENTAÇÃO MOÍDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO OU CONGELADO, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	690	FRIGOMAR	26,65	18.388,50
07	CARNE BOVINA, COSTELA - KG. COM NO MÁXIMO 10 % DE GORDURA, LIVRE DE APARAS, RESFRIADA, SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	410	FRIGOMAR	20,45	8.384,50
08	CARNE BOVINA, MIOLO DE ACEM - KG. PEÇA INTEIRA, LIVRE DE APARAS, LIVRE DE RETALHOS, RESFRIADA OU CONGELADA, ASPECTO FIRME NA COR VERMELHO VIVO SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	365	FRIGOMAR	28,65	10.457,25
09	CARNE BOVINA, TIPO CHARQUE - CARNE SALGADA, CORTE PONTA DE AGULHA, EM CONSERVAÇÃO SECO(A), APRESENTAÇÃO EM MANTAS, COM REGISTRO NO SIF.	40	FRIBOI	38,40	1.536,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

10	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO - KG. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE COXA E SOBRECOXA, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, COM PELE E OSSO, REGISTRO NO MA, DEVE APRESENTAR DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	465	BELLO	9,60	4.464,00
11	FRANGO INTEIRO, COM MIÚDOS - REFRIADO OU CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF.	460	BELLO	10,05	4.623,00
14	LEITE INTEGRAL - LÍQUIDO, PASTEURIZADO, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA DE APROXIMADAMENTE 1 L, SIMILAR A PIRACANJUBA, ITALAC E TIROL.	200	TRIÂNGULO	5,88	1.176,00
15	LEITE, SEM LACTOSE - LÍQUIDO, EMBALAGEM ESTERIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA DE APROXIMADAMENTE 1 L, COM DATA DE VALIDADE, SIMILAR A NESTLÉ, ITALAC E PIRACANJUBA.	50	PIRACANJUBA	7,00	350,00
16	LINGUIÇA, TIPO CALABRESA - KG. TAMANHO: GROSSA, PREPARADA COM CARNE SUÍNA, NÃO MISTA, COM TOUCINHO E CONDIMENTOS, TIPO DE PREPARAÇÃO: DEFUMADA, MANTIDA EM TEMPERATURA IDEAL DE REFRIGERAÇÃO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, REGISTRO NO MA.	330	BELLO	19,95	6.583,50
17	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA - KG. EMBUTIDO, TIPO LINGUIÇA TOSCANA, TAMANHO GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO OU CONGELADO, COM REGISTRO NO SIF, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	365	DA ROÇA	19,00	6.935,00
18	MANDIOCA CONGELADA - KG. DESCASCADAS, CONGELADAS, SEM FERIMENTOS OU SUJIDADES, DEVIDAMENTE EMBALADAS EM SACOS PLÁSTICOS.	210	BELLO	7,75	1.627,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

19	MARGARINA COM SAL - ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E A DATA OU PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G, SIMILAR A QUALY, DORIANA E DELÍCIA.	320	CLAYBOM	9,80	3.136,00
20	MARGARINA SEM SAL - DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 500 G, SIMILAR A QUALY, DORIANA E DELÍCIA.	90	CLAYBOM	10,20	918,00
23	PEITO DE FRANGO - KG. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL FRANGO, TIPO CORTE PEITO, APRESENTAÇÃO INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO CONGELADO, PROCESSAMENTO SEM PELE, SEM OSSO, CONTER REGISTRO NO SIF, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE.	515	BELLO	20,30	10.454,50
24	PEIXE MERLUZA EM FILÉ - CONGELADO, SEM PELE, CONTENDO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MA, EM EMBALAGENS PLÁSTICAS DE APROXIMADAMENTE 800 G.	100	JUMBO	45,30	4.530,00
25	PEIXE SARDINHA - CONGELADA, INTEIRA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 800 G.	100	JUMBO	17,00	1.700,00
27	QUEIJO, TIPO: MUÇARELA, FATIADO - DEVIDAMENTE EMBALADO, COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MA, DEVIDAMENTE REFRIGERADO - KG.	255,00	RINCÃO	44,39	11.319,45
28	SALSICHA - KG. EMBUTIDO, TIPO SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO OU CONGELADO, CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, FABRICANTE E REGISTRO NO SIF.	150	BELLO	13,89	2.083,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

29	SUCO DE FRUTA, INTEGRAL - SABORES: LARANJA, UVA, ENTRE OUTROS. GALÃO DE APROXIMADAMENTE 4 LITROS, A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DO FABRICANTES, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO.	110	PRAT'S	31,25	3.437,50
<b>Valor Total R\$</b>					<b>148.863,60</b>
<b>Empresa:</b>					
Item	Especificação das mercadorias	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	APRESUNTADO, FATIADO - KG. EM FATIAS, COZIDO, REFRIGERADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	175	BELLO	21,59	3.778,25
12	IOGURTE - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 L, NOS SABORES MORANGO, COCO, MAMÃO, SALADA DE FRUTAS, DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ESTAR DEVDAMENTE REFRIGERADO.	440	CAMBY	8,15	3.586,00
13	LEITE DE VACA - LÍQUIDO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, PASTEURIZADO, SER CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO. ROTULAGEM CONTENDO, NO MÍNIMO, O NOME DO FABRICANTE E O DO PRODUTO, CNPJ, O NÚMERO DO LOTE, A DATA DE FABRICAÇÃO E O PRAZO DE VALIDADE E O REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF. EMBALAGEM CONTENDO 1 LT.	836	CAMBY	5,92	4.949,12
21	MORTADELA - KG. COM PEDAÇOS DE TOUCINHO, CORTADA EM FATIAS, DEVIDAMENTE REFRIGERADA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO DO MA, POR KG.	180	REZENDE	22,90	4.122,00
22	PÃO DE QUEIJO CONGELADO TRADICIONAL - EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 1 KG, CADA PÃO DE QUEIJO DEVE PESAR EM MÉDIA 30 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO ESTAMPADO NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E DATA DE VALIDADE.	292	PP	25,40	7.416,80
26	PRESUNTO, FATIADO - COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, REGISTRO NO MA, REFRIGERADO, POR KG.	195	BELLO	33,35	6.503,25
<b>Valor Total R\$</b>					<b>30.355,42</b>

<b>VALOR TOTAL R\$</b>	<b>179.219,02</b>
------------------------	-------------------

## **CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas acima de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2022, a saber.**

Em cada fornecimento das mercadorias decorrente desta Ata, serão observados quanto aos preços, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 079/2022, que procedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento das mercadorias o preço unitário a ser pago e o constante dos lances final apresentado no Pregão 079/2022, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também integram.

## **CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência do fornecimento em igualdade condições.

## **CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA**

A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital do Pregão 079/2022, e na Proposta Anexo - I.

A entrega deverá ser procedida nas quantidades, prazo proposto e horários determinados pelo ordenador e correrá por conta do fornecedor das mercadorias, todas as despesas tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciário decorrente do objeto.

Por ocasião da entrega do objeto, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo à data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do RG do servidor responsável pelo recebimento.

## CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento será da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, que se obriga a:

Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio mais eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição das mercadorias objeto da licitação para registrar os preços;

Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e as demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e a racionalização;

Realizar todos os atos necessários á instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Definir os parâmetros para julgamento das propostas e estimar os valores dos serviços mediante a realização de pesquisa de mercado;

Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de sistemas de administração de preços;

Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade;

Realizar quando necessário, previa reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como a lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

Conduzir os procedimentos relativos à renegociação de preços registrados, aplicações de penalidades prescritas no Art. 16 do Decreto Municipal nº 029/2007, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores/prestadores de serviços do município das sanções aplicadas;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da ata;

Efetuar controle do fornecedor/prestador de serviços, dos preços, dos serviços registrados:

Notificar o fornecedor/prestador de serviços para assinatura da ata de registro de preços ou contrato ou termos aditivos;

Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**Serão responsáveis por fiscalizar a execução da presente ata de registro de preços**, os servidores nomeados pela portaria conjunta SEGAF/GABIP nº 005/2023.

#### **CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir à ata de registro de preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Deodápolis, o que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/02; Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 8.538/2015, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 029/2007, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### **CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas;

Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociação com os fornecedores/prestadores de serviços;

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se inferior ao preço praticado no mercado, o fornecedor/prestadores de serviços será convoca-

do, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la a média apurada;

Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados o fornecedor poderá mediante requerimento devidamente fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, pedir revisão dos preços ou o cancelamento dos fornecimentos, a Prefeitura poderá liberar o fornecedor/prestadores de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado á época do registro - equação econômico-financeira;

Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior á média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item;

### **CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

A forma de pagamento, decorrente do fornecimento das mercadorias, será de até **30 dias** após a entrega, a partir do aceite, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das Certidões do FGTS, Estadual, Municipal, Tributos Federais e Trabalhistas dentro do prazo de validade;

**A(s) empresa(s) que possuir (em) Certidão (ões) Positiva(s) com Efeito Negativa (s) e que tiverem seus débitos parcelados deverá (ao) apresentar junto com a Certidão (ões) as Guias de Recolhimentos, devidamente quitada. (com a autenticação mecânica do pagamento).**

As Notas Fiscais/Fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas ao fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até **05 cinco dias** corridos após a data de sua apresentação valida respeitando o prazo do item I.

Os valores das notas fiscais estarão sujeitos as retenções previdenciárias e tributarias na forma da lei.

Os Pagamentos serão efetuados por deposito bancário, deven-

do para isto o fornecedor deverá indicar na Proposta de Preços o número da conta corrente, da agencia e do banco.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

Constituem obrigações do órgão licitante/Gestor da Ata de Registro de Preços:

Conduzir os procedimentos relativos à eventual negociação de preços;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observado a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;

Aplicar as penalidades administrativas decorrentes de infrações no procedimento licitatório; do descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços ou de descumprimento de obrigações resultantes de suas próprias contratações.

Realizar pesquisa de mercado para fins de comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

Realizar a publicação trimestral dos preços praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços para fins de orientação da administração;

Comunicar ao órgão ou entidade participante documento escrito contendo as quantidades estimadas de cada órgão, o preço das mercadorias e o nome do fornecedor.

Constituem obrigações dos órgãos integrantes do Sistema de Registro de Preços/Contratantes:

Precaver-se de que a contratação pelo Sistema de Registro de Preços atende aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens dos preços registrados relativamente a valores praticados no mercado;

Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender às condições estabelecidas em edital ou recusar assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, para a devida aplicação de penalidades;

Conduzir os procedimentos relativos à aplicação de penalidade decorrente de atraso injustificado na execução do contrato ou pela inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço, aplicando-se no âmbito do órgão as sanções cabíveis, mantendo o gerenciador informado, para o devido assentamento em ficha cadastral;

Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou contratação;

Controlar os atendimentos de suas demandas por Ata de Registro de Preços, abrindo o processo administrativo para juntada das suas solicitações, as ordens de utilização deferidas, as notas de empenho emitidas e notas fiscais, as faturas recebidas e pagas;

Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratualmente assumidas, especialmente quanto aos prazos de entrega e especificações das mercadorias.

Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital e Ata de Registro de Preços.

Constituem obrigações do Fornecedor/Detentor:

Fornecer o objeto, conforme especificações e demais disposições deste Termo de Referência, do edital e nas condições contidas em sua proposta;

Executar as entregas mediante requisição ou autorização de fornecimento por escrito;

Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação exigidas no presente Certame.

Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços ou órgão contratante todas as irregularidades que vier a ter conhecimento relacionado ao objeto contratado.

Entregar as mercadorias no local determinado e dentro dos prazos de entrega estabelecidos;

Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços;

Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

Aceitar nas mesmas condições contratuais a inclusão de novas mercadorias, caso o município venha adquirir e também os acréscimos e supressões.

### **CLAUSULA DECIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de registro de preços será cancelada automaticamente, por decorso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

Não retirar a respectiva nota de empenho ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecidos no Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93;

Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

Por razão de interesse público devidamente motivado.

### **CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

As despesas decorrentes desta licitação correrão através das dotações orçamentárias: 7 - Departamento Administrativo/Financeiro, 4 - Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira, 5 - Departamento Administrativo/Financeiro, Fonte 0, Projeto de Atividade 2053. 1 - Fundo Municipal de Saúde, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18 - Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividade 2077 e 2082, Fonte 02, 14 e 31. 2 - Hospital Municipal Cristo Rei, 9 - Secretaria Municipal de Saúde, 18

- Fundo Municipal de Saúde, Projeto de Atividades 2069, Fonte 02, 14 e 31. 16 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura, 8 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, 1 - Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo, Fonte 0, Projeto de Atividade 2.051. 1 - Fundo Municipal de Assistência Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social Habitação e Cidadania, 24 - Fundo Municipal de A Social, Fonte 0, 29 e 50, Projeto de Atividade 2004,2005, 2010, 2011, 2014, 2017, 2020, 2021, 2022, 2023 e 2061. 1 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, 10 - Secretaria Municipal de A. Social, 27 - Fundo Municipal de Habitação e Integração Social, Fonte 0, Projeto de Atividade 1027. 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**E as dotações que vierem a substituir o exercício subsequente.**

## **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

Cabe as Secretarias de Administração, Saúde, Assistência Social, Esporte e Habitação, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor/prestador dos serviços, garantidos o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento total das obrigações assumidas, caracterizado pelo pela sua recusa do fornecedor/prestador dos serviços de assinar a ata/contrato ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados aos casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Nota de empenho, ata ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos

IV - Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor dos serviços em atraso até o décimo dia;

V - Por execução total ou irregular do contrato de fornecimento dos serviços;

Advertência por escrito nas faltas leves

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou totalidade do fornecimento das mercadorias;

VI - Encaminhar a Procuradoria Jurídica do município a preposição de aplicação das seguintes sanções;

suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos:

declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A Penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Ensejará ainda, a aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores/Prestador de Serviços do Município de Deodápolis, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor/Prestador de Serviços não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI, será de competência exclusiva do Secretário participante da ata, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorridos o prazo da sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido aos fornecedores/prestador de ser-

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

viços o direito prévio da citação e de ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral de fornecedores/prestador de serviços da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas á conta do Tesouro Municipal.

## **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

- Será dada divulgação dos preços registrados em ata por meio de publicação na imprensa oficial do município, através do extrato desta ata.

- Fica Eleito o Fórum da Comarca de Deodápolis - MS, para dirimir dúvidas e questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor.

Deodápolis / MS, 06 de janeiro de 2023.

---

**Jean Carlos Silva Gomes**

P/Secretaria Municipal de Administração  
Contratante/Ordenador de Despesas

---

**Célio Roberto Campos**

P/Secretaria Municipal de Esporte

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

## Contratante/Ordenador de Despesas

---

**Kadmo Carriço Correa**

P/Secretaria Municipal de Saúde  
Contratante/Ordenador de Despesas

---

**Márcia Cristina da Silva**

P/Secretaria Municipal de A. Social  
Contratante/Ordenador de Despesas

---

**Jair Antonio Estevão**

P/Agência Municipal de Habitação  
Contratante/Ordenador de Despesas

## EMPRESAS DETENTORAS:

Representantes:

---

Nome: **Célio Aparecido Marques**

CPF: 474.341.399-00

RG: 3.321.348-4 SSP/PR

Empresa: **B. A. MARQUES LTDA – ME**

Nome: **Rodrigo Lira Silva Ferreira**  
CPF: 031.989.711-79  
RG: 1559440 SEJUSP/MS  
Empresa: **LUCIVANIA DA SILVA SANTOS – MEI**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022**  
**PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022**

**PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA PRODUÇÃO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e as empresas ALEX MARINHO RAMIRES MEI e VITOR MANOEL DOS SANTOS MEI.**

**OBJETO:** O presente termo tem por objetivo e finalidade de REGISTRAR os preços para o fornecimento e instalação futura de Vidros, Marmores e Acessorios, para atendimento das Secretarias de Infraestrutura, Esporte, Educação, Assistência Social e Saúde do município, conforme as especificações e quantias abaixo relacionadas:

**PREÇOS:** Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os especificados nas tabelas abaixo de acordo com a respectiva classificação e não houve nenhuma alteração de preços no trimestre, conforme itens, especificações quantias, marcas e valores abaixo relacionados:

Empresa: ALEX MARINHO RAMIRES					
Item	Especificação dos materiais/instalações	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
01	BALCÃO DE MARMORE MEDINDO 1,60 X 0,35 METROS POLIDO NA COR CINZA	16	Vidraçaria Marinho	500,00	8.000,00
02	BALCÃO DE MARMORE MEDINDO 3,00 X 0,55 METROS POLIDO NA COR CINZA	7	Vidraçaria Marinho	800,00	5.600,00
04	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE SOLEIRA DE MARMORE, ESPESSURA 2CM, COR VERDE UBATUBA.	80,45	Vidraçaria Marinho	350,00	28.157,50

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

07	LAVATORIO DE MARMORE 80 CM X 50 CM, ESPEÇURA 2 C M - INCLUIDO A MONTAGEM - NAS CORES CINZA OU VERDE.	27	Vidraçaria Marinho	550,00	14.850,00
08	LAVATORIO DE MARMORE MEDINDO 80X50 CM INCLUINDO MONTAGEM COR CINZA	28	Vidraçaria Marinho	550,00	15.400,00
10	PEDRA DE MARMORE- 1,415 M X 14 CM, ESPEÇURA 2 CM - POLIDO NA COR CINZA.	2	Vidraçaria Marinho	80,00	160,00
11	PEDRA DE MARMORE PARA BALCAO- 1,195 M X 40 CM, ESPEÇURA 2 CM- POLIDO NA COR CINZA	1	Vidraçaria Marinho	500,00	500,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>72.667,50</b>
<b>Empresa: VITOR MANOEL DOS SANTOS</b>					
Item	Especificação dos materiais/instalações	Quant	Marca	V. Unit.	V. Total R\$
05	JANELA VIDRO TEMPERADO, COR FUME, TIPO CORRER, 8 MM DIMENÇÕES: 80 CM X 1,00 M.	1	Santos Emp.	560,00	560,00
06	KIT FECHADURA PORTA DE ABRIR, CONTENDO NO MINIMO: DOBRADIÇA SUPERIOR, DOBRADIÇA INFERIOR, FECHADURA, CONTRA FECHADURA PARA ALVENARIA.	78	Santos Emp.	142,00	11.076,00
09	MOLA HIDRÁULICA EM ALUMÍNIO, AÉREA, PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO.	57	Santos Emp.	252,00	14.364,00
12	PERFIL DE ACABAMENTO PARA TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO.	280	Santos Emp.	31,50	8.820,00
13	PERFIL DE ALUMÍNIO TIPO "U" - PU 5/8" X 5/8"	280	Santos Emp.	8,20	2.296,00
14	PERFIL EM ALUMÍNIO 2" X 2" PRETO, BRONZE, NATURAL OU BRANCO	190	Santos Emp.	24,50	4.655,00
15	PORTA DE ABRIR COM PERFIS APROPRIADOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRONZE, COM VIDRO TEMPERADO FUME NAS DIMENSOES DE 88,5CM X 2.10M, E=10MM, SENDO DE 01 FOLHAS, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS (DOBRADIÇAS, FECHADURA COM CHAVE, PARAFUSOS E OUTROS) E MONTAGEM COMPLETA. (COZINHA HOSPITAL)	1	Santos Emp.	2.160,00	2.160,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

16	PORTA ALUMINIO- 71,5CM x 2.125 M COM FECHADURA E BATENTE	1	Santos Emp.	1.630,00	1.630,00
17	PORTA DE CORRER COM PERFIS APROPRIADOS DE ALUMÍNIO COM PINTURA NA COR BRONZE, COM VIDRO TEMPERADO FUME NAS DIMENSOES DE 1,99M X 2,94M, E=10MM, SENDO DE 02 FOLHAS, INCLUINDO OS ACESSÓRIOS (DOBRAÇAS, FECHADURA COM CHAVE, PARAFUSOS E OUTROS)	1	Santos Emp.	3.880,00	3.880,00

	E MONTAGEM COMPLETA. CORREDOR DE ACESSO HOSPITAL/RECEPÇÃO				
18	PORTA DE VIDRO INCOLOR MEDINDO 1,04M X 2,19M ESPESSURA 10 MM INSTALAÇÃO COMPLETA.	3	Santos Emp.	1.490,00	4.470,00
19	PORTA DE VIDRO INCOLOR MEDINDO 60CM X 2,10M ESPESSURA 10 MM INSTALAÇÃO COMPLETA.	3	Santos Emp.	1.220,00	3.660,00
20	PUXADOR DUPLO TIPO ALÇA EM INOX	56	Santos Emp.	195,00	10.920,00
21	SUPORTE PARA UNIÃO DE DOIS OU TRÊS VIDROS TEMPERADOS SEM BATEDOR	56	Santos Emp.	92,00	5.152,00
22	SUPORTE PARA UNIÃO QUATRO VIDROS TEMPERADOS	51	Santos Emp.	135,00	6.885,00
23	TRILHO INFERIOR DE ALUMÍNIO 34 MM X 22 MM PARA VIDRO TEMPERA	250	Santos Emp.	46,00	11.500,00
24	TRILHO SUPERIOR DE ALUMÍNIO 62 MM X 65 MM PARA VIDRO TEMPERAD	305	Santos Emp.	56,00	17.080,00
25	VIDRO COMUM INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 3 a 8 MM.	290	Santos Emp.	247,00	71.630,00
26	VIDRO TEMPERADO 10MM, NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	160	Santos Emp.	420,00	67.200,00
27	VIDRO TEMPERADO 8 MM NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	165	Santos Emp.	430,00	70.950,00
28	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.26 X1.27 METRO.	1	Santos Emp.	895,00	895,00

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

29	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.26 X1.27 METRO. COM FUROS	1	Santos Emp.	1.140,00	1.140,00
30	VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, FIXO, 10 MM, MEDINDO 1.35 X1.27 METRO.	1	Santos Emp.	1.290,00	1.290,00
31	VIDRO TEMPERADO 8 MM NA COR FUME INCLUINDO INSTALAÇÃO E MONTAGEM	55	Santos Emp.	430,00	23.650,00
<b>Valor Total R\$</b>					<b>345.863,00</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>418.530,50</b>

**PRAZO:** A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

Deodápolis / MS, 25 de janeiro de 2022.

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**Adjudico** o procedimento licitatório, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 001/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender às necessidades das Secretarias do município**, em favor da empresa: **WJF CONSTRUÇÕES LTDA**, localizada na Av. Armando Crispiniano, nº 1377, Bairro Jardim América, CEP: 79790-000, Deodápolis – MS, CNPJ/MF 35.210.763/0001-41; nos itens: 01, 02, 03, 04 e 05 totalizando o valor de R\$ 438.821,00 (quatrocentos e trinta e oito mil oitocentos e vinte e um reais).

Deodápolis - MS, 23 de janeiro de 2023.

**JEAN MARTINS SOBRAL**  
Pregoeiro – Decreto nº 86/2022

**Homologo** o procedimento licitatório, proferido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, referente ao Processo Licitatório nº 005/2023, Pregão Presencial nº 001/2023, que tem como objeto o **Registro de Preços** para eventual e futura **Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção Predial Corretiva e Preventiva para atender às necessidades das Secretarias do município**, nos itens e valores acima descritos.

Deodápolis - MS, 23 de janeiro de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**Adjudico e homologo** o procedimento licitatório, referente ao Processo licitatório nº 167/2022 na Modalidade Tomada de preços nº 024/2022, cujo objeto é a **Contratação de Empresa de Engenharia ou Arquitetura para Prestação de Serviços de Reforma do Prédio do Futuro Centro de Diagnostico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, em favor da empresa vencedora: **NAILTON FELIX PEREIRA - ME**, inscrita no CNPJ/MF: 31.516.885/0001-00 com sede na Rua Rui Alves dos Santos, Nº 729, Bairro Nova Rio Brilhante – Rio Brilhante / MS, CEP 79.130-000; com o valor global de R\$ 149.050,57 (cento e quarenta e nove mil e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos).

Autorizo a lavratura da nota de empenho, bem como a contratação da referida empresa para prestação dos serviços, objeto da licitação para que produzam seus legais efeitos.

Deodápolis – MS, 23 de janeiro de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

RH

**PORTARIA Nº 006/2023 DE 13 DE JANEIRO DE 2023.****“Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências”.**

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**, Secretaria Municipal de Assistência Social de Deodópolis Ms no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 09/2022 de 02 de Fevereiro de 2022.

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º-** **CONCEDER** férias a Servidora Público Municipal a SRª **FLAVIANA NASCIMENTO DE SOUZA**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL, SIMBOLO DAS-6**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMA**, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 02/08/2021 a 02/08/2022. Sendo que as férias serão gozadas no período de 15 (quinze) dias a partir de 10/01/2023 a 24/01/2023. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete da Secretaria Municipal de Deodópolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 13 de Janeiro de 2023.

**MARCIA CRISTINA DA SILVA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**PORTARIA Nº 013/2023 DE 23 DE JANEIRO DE 2023.****“Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências”.**

**VALDIR LUIZ SARTOR**, Prefeito Municipal de Deodópolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

## **RESOLVE**

**ARTIGO 1º- CONCEDER** férias ao Servidor Público Municipal o SRº **JOSEVAL JOSE RODRIGUES**, ocupante do Cargo em Provimento em Comissão de **CHEFE DE SETOR, símbolo ASS-2**, lotado na **SEINF**A, desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 08/01/2021 a 08/01/2022, sendo que as férias serão gozadas no período de 22/02/2023 a 23/03/2023. Conforme requerimento.

**ARTIGO 2º-** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 12 de Janeiro de 2023.

**VALDIR LUIZ SARTOR**  
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**EMPENHOS****Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 06/01/2023  
 Nº do empenho : 74/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-129/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0052 - GESTÃO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI  
 Projeto/Atividade: 2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.0.1.621 (0621) - MATERIAL DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000086

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	20.000,00	Valor do empenho :	18.968,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	20.000,00	Total ( B ) :	18.968,00
		Saldo ( A - B ) :	1.032,00

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA  
 Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS Cidade: Dourados UF: MS  
 C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.329.718-2  
 Banco: Agência: Fone: 67 4111606<  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO E DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE POSTOS E FORNECEDORES CREDENCIADOS. (Licitação Nº : 66/2022-PR)

FONTE:  
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 18.968,00

Fica empenhada a importância de 18.968,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais)

Fundamento legal : Data :  
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 66/2022/2022 Data : 23/11/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço Credor FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO KADMO CARRIÇO CORREA  
 CONTADORA CRC MS-010897/O-9 SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

**Mato Grosso do Sul****FUNDO MUNICIPAL SAUDE DEODAPOLIS**

Nota de Empenho

Data: 06/01/2023  
 Nº do empenho : 75/23  
 Ordinário  
 Processo : AF-128/2023

C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69  
 Município: Deodápolis

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
 Unidade: 09.18 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Funcional: 10.301.0052 - GESTÃO COMPARTILHADA, INVESTIMENTO E CONTROLE SOCI  
 Projeto/Atividade: 2.077 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
 Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00.0.1.600 (0600) - MATERIAL DE CONSUMO  
 Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos  
 Código reduzido: 000085

Dotação Inicial:	0,00	Empenhos anteriores :	0,00
Suplementações:	20.000,00	Valor do empenho :	18.968,00
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total ( A ) :	20.000,00	Total ( B ) :	18.968,00
		Saldo ( A - B ) :	1.032,00

Credor: 9904 S.H. INFORMATICA LTDA  
 Endereço: ROD BR 163 KM 267,9, S/N, FUNDOS  
 C.N.P.J.: 06.048.539/0001-05  
 Banco:

Cidade: Dourados UF: MS  
 Inscr.Est./Ident.Prof.: 28.329.718-2  
 Agência: Fone: 67 4111606<  
 Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA ABASTECIMENTO E DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S10), ATRAVÉS DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO-PROCESSADO, EM REDE DE POSTOS E FORNECEDORES CREDENCIADOS. (Licitação Nº : 66/2022-PR)

FONTE:   
 Fonte de recursos : Vinculados Total geral : 18.968,00

Fica empenhada a importância de 18.968,00 (dezoito mil novecentos e sessenta e oito reais)

Fundamento legal :   
 Modal. licitação : Pregão Presencial Número : 66/2022/2022 Data : 23/11/2022  
 Contrato : Data :

Encarregado do serviço	Credor	FERNANDA DEL GRANDI CORDEIRO CONTADORA CRC MS-010897/O-9	KADMO CARRIÇO CORREA SECRETÁRIO MUN. DE SAÚDE
------------------------	--------	---	--

**PODER EXECUTIVO**

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001.1/2023**  
**Republica se por Incorreção**

O Município de Deodápolis – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Comissão Municipal de Fiscalização e Acompanhamento do Processo Seletivo, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a relação nominal dos candidatos inscritos, em conformidade com o Edital nº 001/2023, conforme segue:

<b>MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
121	ALESSANDRA TERTULIANA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1728155 SSP/MS
85	ANA PAULA CARDOSO DA SILVA	RG 1995763 SSP/MS
18	ANDRESSA FERREIRA DA SILVA	RG 2185390 SJUSP MS
164	CLEIDE RIMUARDO SOARES	RG 921341 SSP/MS
21	EDNA ICASATI CORREA	RG 001630024 SSP MS
200	ELIEZE CHAGAS DA SILVA	RG 7837481 SSP MS
76	ILMA LACERDA BRANDÃO	RG 1568091 SSP MS
70	JOÃO ANTHONY DE SOUZA CARVALHO	RG 2136770 SSP MS
34	LAIS SANTOS DA SILVA	RG 546666486 SSP SP
87	PAMELA MOREIRA DA SILVA	RG 001.936.683 SEMS
109	ROSELI DOS SANTOS CESARIO	RG 929889 SSP MS
113	STEFANI CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	RG 1903664 PIS/PASEP MS
204	TAMIRES LIMA GONÇALVES	RG 001758594 SSP MS
<b>PROFESSOR - CIÊNCIAS (EJA)</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
27	ANTONIO CARLOS STRADIOTO MELO	RG 001979644 SEJUSP MS
8	LEANDRO NASCIMENTO DE ALMEIDA	RG 2135849 SEJUSP MS
211	MAGNA MARTINS DOS SANTOS	RG 000974707 SSP MS
45	PATRICIA NANTES FERREIRA	RG 001474949 SSP MS
<b>PROFESSOR - GEOGRAFIA (EJA)</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
36	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS SILVA	RG 001520749 SSP MS
144	CLEIDIVALDO SIQUEIRA PEREIRA	RG 001510317 SSP MS
184	GLÁUCIA RODRIGUES VIEIRA	RG 001061327 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

181	IDARCIR MARTHA GOMES RIBEIRO DA SILVA	RG 001.577.438 SSP MS
PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA (EJA)		
INSC.	NOME	DOCUMENTO
120	ADRIANA VILLA TORRES	RG 1256854 SSPMS MS
3	ANA GABRIELLA MENEZES DA SILVA	RG 2258730 SEJUSP MS
81	DONIZETE FERREIRA DE SOUZA	RG 266 371 SSP/MS
220	ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS	RG 1171878 SSP MS
30	LARISSA VALENTE DE OLIVEIRA	RG 2068633 SEJUSP MS
221	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS	RG 001732652 SEJUSP MS
16	PATRICIA VIEIRA BATISTA	RG 001804517 SSP MS
173	SOLANGE BRAGA DE LIMA	RG 001049037 SSP MS
174	SUELI ALEIXO GONÇALVES DOS SANTOS	RG 2.391.070 SSP MS
PROFESSOR -MATEMÁTICA (EJA)		
INSC.	NOME	DOCUMENTO
94	CHRIS PAULINO DA ROCHA	RG 001266311 SSP MS
232	LUCIANO AMARAL MIRANDA	RG 1496669 SEJUSP MS
26	LUCILENE DA SILVA ROCHA	RG 959519 SSP/MS
99	LUCIMONE DA SILVA	RG 1171509 SSP MS
PROFESSOR - PEDAGOGO (ED. INFANTIL (EJA)		
INSC.	NOME	DOCUMENTO
160	ADRIANA APARECIDA GOMES DOS REIS	RG 001.213.234 SSP MS
93	ADRIANA VICTOR DA SILVA	RG 001950860 SSP MS
180	ALESSANDRA APARECIDA DE ALMEIDA FARIA	RG 001052410 SSP/MS
68	ALESSANDRA MARCIA D. DOS S. STRADIOTO	RG 924585 SE MS
177	ALICE DIAS DE LIMA	RG 2220023 SEJUSP MS
155	ANA CLAUDIA DA CRUZ FERNANDES	RG 2577302 SSP MS
96	ANA PAULA DE OLIVEIRA	RG 1320343 SSP MS
240	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA	RG 1252849 SSP/MS
61	ANA TEREZA SOUZA MARQUES	RG 001958909 SSP MS
111	BEATRIZ SARAIVA ALMEIDA	RG 001859806 SEJUSP MS
19	CARIELI BOEING	RG 2150336 SEJUSP MS
112	CLAUDENICE PEREIRA DES SOUZA	RG 664175 SSP MS
128	CLEONICE PEREIRA DE REZENDE COIMBRA	RG 000859836 SSP MS
217	CRISLANI ASSIS DE MOURA	RG 001860850 SSP MS
223	DANIELLA KARINA DO AMARAL	RG 000999136 SSP MS
244	DANIELLI RAMOS CARDOSO	RG 1370841 SSP MS
105	DAVYD WALAFF MELO DA SILVA	RG 1.984.926 SEJUSP/MS
140	DORALICE CRISANTO DE SOUZA	RG 001217048 SSP MS
161	EDINA BEZERRA LIMA PARDINI	RG 727468 SSP/MS MS
52	ELISA GONÇALVES MINHOS	RG 282581 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

90	EVANIR LIMA DE SOUZA	RG 001218865 SSP/MS
15	GEFRANCE CARLA XAVIER MARTHOS	RG 000816974 SSP MS
92	GLEICIANE ROBERTA BENITZ DE MOURA	RG 001189215 SSP MS
55	HELEN CANDIDA CARVALHO PEREIRA	RG 1.238.202 SSP/MS MS
191	IVÂNIA SUELEM DOS SANTOS LIVINO	RG 001610001 MS MS
122	JÉSSICA FERNANDA DE ASSIS RABELO	RG 2006897 SSP MS
165	JULIANA DOS SANTOS MENEZES	RG 001710188 SEJUSP MS
189	JUSSARA MURAOKA DA SILVA	RG 705970 SSP/MS MS
38	KATIELLE CAETANO VIEIRA	RG 2138883 SEJUSP MS
12	KELLE LEITE LABOISSIER	RG 001181098 SSP MS
207	KILCY SANTOS VIEIRA ROSÁRIO	RG 001799181 SEJUSP MS
139	LESLIE RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 629251113 SSP SP
106	LISIÊ SOARES DA SILVA	RG 2102904 SSP MS
214	LOYARA ESTEVES RODRIGUES	RG 1954105 DETRAN MS
205	LUANA APARECIDA GOMES DO PRADO	RG 001872470 SSP MS
119	LUCIMAR ARAUJO MATOS DE OLIVEIRA	RG 001614876 SSP MS
31	LUCIVANIA CRISTINA MARTINS FERREIRA	RG 1400561 SSP MS
13	LUDIMILA GOMES CACERES	RG 1987617 SEJUSP MS
137	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS MASSON	RG 323048 SEJUSP MS
210	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	RG 001421828 SSP MS
201	MARIA EUNICE DO NASCIMENTO CALADO	RG 834365 SSP MS
53	MARIA LOURDES CARDOSO PRIMO	RG 397272 397272 MS
4	MARIELE FIORE SOUZA	RG 2100542 SEJUSP MS
134	MARIELI DE SOUZALIMA DE ASSIS	RG 1768504 SSP MS
114	MARILENE CAPELARI DUARTE SCHIAVI	RG 001386121 SSP MS
49	MAURICEIA RAMOS BARRETO	RG 001122797 SSP MS
6	MICENITA PEREIRA DE LIMA	RG 001321213 SSP MS
100	NAYARA SANTOS SOUZA	RG 1.985.364 SEJUSP MS
59	RAFAELA LEONARDO DA SILVA BERLOFFA	RG 001345560 SSPMS MS
129	RENATA DE SOUZA LIMA SANTANA	RG 1792636 SSP MS
29	ROSILENE BARBOSA DE ANDRADE	RG 0236931720020 SSP MA
193	SAMARA ALVES DOS SANTOS	RG 2136623 SEJUSP MS
5	TALITA DOS SANTOS ALENCAR	RG 522332249 SSP/SP
101	THAIS OLIVEIRA DA SILVA LIMA	RG 656493756 SSP SP
32	VANESSA MACHADO DE ASSIS	RG 001638230 SSP MS
108	VERA LÚCIA DOS SANTOS DE PINHO	RG 637775 SS/P MS

**PROFESSOR - ARTE**

INSC.	NOME	DOCUMENTO
95	ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA ARAÚJO	RG 1177689 SSP MS
141	ELAINE APARECIDA BUENO DE CASTRO GIMENES	RG 000767472 SEJUSP MS
163	ELIETE APARECIDA PELEGRINI DE SOUZA	RG 259574 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

78	FABIANA APARECIDA GAZOLA	RG 1497867 SSP/MS
227	GEISA MACHADO MARCELINO XAVIER DE CASTRO	RG 2.318.521 SSP MS
234	GUSTAVO HENRIQUE ANTONIOLI	RG 2033826 SEJUSP MS
225	JULIANA ALVES	RG 000913072 SSP MS
178	JULIANA TAINA FLORÊNCIO DA SILVA	RG 2048258 SSP MS MS
199	LETÍCIA APARECIDA DA SILVA	RG 001.838.716 SSP MS
71	LILIEN PAULA NAITZKE VICTOR	RG 1559619 MS
187	LORENA BRAZ DO AMARAL CALADO	RG 0019257000 SSP MS
103	MARIA ADRIANA CARVALHO DOS SANTOS	RG 2717239 SSP/MS MS
196	MARIA CRISTINA TORRES DA COSTA	RG 000865237 SSP MS
126	MARISA FABIANE VIEIRA DE SOUZA	RG 000945333 SSP MS

**PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA**

INSC.	NOME	DOCUMENTO
152	ALINE DOCKHORN DE LIMA	RG 2231786 SSP MS
197	CLEIVANDO FERREIRA PEREIRA	RG 1349920 SSP MS
228	CLEUNICE LEITE PEREIRA	RG 1171876 SSP MS
235	CRISLAINE AMELIA DE SOUZA	RG 1545767 SEJUSP MS
58	DAVID IWAZAKI DE LIMA	RG 528128 SSP/MS MS
7	DIEGO APARECIDO DE LIMA	RG 001567392 SSP/MS
203	DYEGO SOARES SILVA	RG 1189208 SSP MS
72	EMILY DOS SANTOS VIEIRA	RG 2135691 SEJUSP MS
118	ESTER LIVINO DE JESUS	RG 001502311 SSP/MS
206	GISLAINE FACHIANO DE SIQUEIRA	RG 1530376 SSP MS
183	GLAUCIA ANCILADEY FABRO DINIZ	RG 001171341 SSP MS
23	HENRIQUE RODRIGUES PEREIRA	RG 2.271.825 SEJUSP MS
169	JOAO ARRUDA FERNANDES DOS SANTOS	RG 2020590 SSP MS
143	JOELMA CEOLIN LEONARDO DA SILVA	RG 000959283 SSP MS
117	JULLYANDER RAIMUNDO MACHADO	RG 1987409 SEJUSP MS
1	KARINE ODORIK	RG 1677784 SSP MS
47	KELY VANESSA DA SILVA PALHARINI	RG 001192685 MS/SSP MS
150	LEANDRO VESSANI AIALA	RG 2136316 SEJUSPMS MS
127	LEILIANY LISSONE DA SILVA	RG 001362880 SSP MS
192	MARCELO AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS	RG 2100540 SEJUSP MS
25	NAIRA CRISTINA RODRIGUES SANTANA	RG 001480816 SSP/MS
185	NELIANE SOARES DE BARROS	RG 1833011 SEJUSP MS
149	PAULENA CRISTINA ROCHA DOS SANTOS	RG 2053603 SSP MS
102	ROBSON LISSONE DA SILVA	RG 001320323 SSP MS
138	ROGER ZERBINATE DOS SANTOS	RG 1426416 SSP MS
153	TATIANA DE ARAGÃO SOUZA	RG 001658112 SSP MS
222	VALDENICE VILELA DO NASCIMENTO	RG 001171869 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

<b>PROFESSOR – HISTÓRIA (EJA)</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
168	IRACI FLORENCIO DA SILVA CALADO	RG 000641123 SSP MG

  

<b>PROFESSOR - INGLÊS</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
154	ANDERSON APARECIDO PIRES	RG 310 001768505 MS
226	FRANCISCO FIDELIS FRANCO NETO	RG 5808414 SSP SC
44	HÉRICA RIBEIRO FABRO MACENA	RG 745756 SSP/MS MS
245	PÂMELA CRISTINA SOUZA DE LIMA	RG 001936435 SEJUSP MS
241	PATRICIA BAIA BERNUCIO BOVOLATO	RG 1248784 SSP MS
74	STEFFANI GUEDES DE OLIVEIRA	RG 001592834 SSP MS
86	TAÍSA RENATA A. TREVISAN DA SILVA	RG 001400559 SEJUSP MS

  

<b>PROFESSOR - PEDAGOGO (ENSINO FUNDAMENTAL)</b>		
<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
33	ADEILDE MONTEIRO FÉLIX	RG 640356 SSP MS
37	ALESSANDRA STRADIOTO	RG 6.714.318-3 SSP PR
242	ANA KARLA SILVA DOS SANTOS	RG 1581389 SESP MS
115	ANDRÉIA DOS SANTOS	RG 001453854 SSP MS
237	BRUNA MARIA DE SOUZA	RG 001548033 SSP MS
209	CRISTIANE FELIX DE LIMA TEIXEIRA VIEGAS	RG 001238222 SSP MS
172	DEYNE CRISTINA PEREIRA DE AURELIO LANGE	RG 1229579 SSP MS
73	DILEUZA DE ASSIS RIBEIRO	RG 627.304 SSP/MS
212	EDNEIA DE SOUZA SILVA	RG 1406131 SEJUSP MS
145	ELIENE LIMA DA SILVA ESCOBAR	RG 000675113 SSP/MS
224	ELISIANE PEREIRA DOS SANTOS	RG 0011109690 SSP/MS
9	EMMANUELLE SILVA DE PAULA	RG 2.348.897 SEMS
216	ÉRICA MARIA GOMES	RG 001403005 SSP MS
46	FABIANA MEDEIROS DA SILVA BARBOSA	RG 001197550 SEJUSP MS
104	ILIANE SANTOS SOUZA RIBEIRO	RG 1208978659 SSP BA
35	IVANILDE FALCETTI RODRIGUES CAMPOS	RG 000720867 SSP MS
91	KELI BARBOSA DA SILVA	RG 001221963 SSP MS
130	LUCIANA ANTONI DO AMARAL	RG 001254273 SSP MS
147	LUCIANA MEIRA PEIXOTO PREGUIÇA	RG 000765749 SSP/MS
60	LUCIENE FERREIRA RAMOS	RG 001254277 SSP MS
83	LUCIMARA RIBEIRO MAGALHÃES	RG 001171854 SSP MS
218	MAGNA SANT ANA DE MORAES	RG 001129929 SSP MS
132	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	RG 000321702 SEJUSP MS
57	MARIA PACHECO SANTOS VERONA	RG 045568 SSPMS MS
246	MARLI DA SILVA DUARTE	RG 2591074 SEJUSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

229	NATIELLY SOUZA MACHADO	RG 2176985 SSP MS
162	NAYARA MURAOKA DA SILVA	RG 1878805 SSP MS
84	NILMA DE BRITO CAIRES	RG 924025 SSP MS
194	OSMAR FERREIRA DOS SANTOS	RG 328078 SEJUSPMS MS
186	PATRÍCIA MAGALHAES DOS SANTOS	RG 001686528 SSP MS
202	PATRICIA SANTOS DA CRUZ	RG 001803705 SEJUSP MS
157	REGIANE APARECIDA DE PINHO	RG 372518 SSP MS
10	RONALDO BELO DOS SANTOS	RG 998160 SSP MS
158	ROSICLEIA MARIA DA SILVA	RG 1186424 SSP MS
133	ROSILENE BATISTA DO NASCIMENTO	RG 001051371 SSP/MS
79	ROSIMAR FERREIRA RAMOS BRAGA	RG 905278 SSP/MS MS
124	ROSIMEIRE APARECIDA TEIXEIRA LOPES	RG 66.030.618 -9 SSP SP
239	SANDRA APARECIDA PIRES	RG 001148237 SSP MS
175	SIDINÉIA TOMAZ DE ABREU E OLIVEIRA	RG 537760 SSP MS
238	SILVANA SERRA DE OLIVEIRA	RG 001685607 SSP MS
219	SILVIA MAYARA PIRES SANTANA	RG 001732799 SSP MS
146	TATIANE MACHADO DE OLIVEIRA	RG 2006961 SEJUSP MS
236	THAÍS WERRA DIPPOLITO JANUÁRIO	RG 001604305 SEJUSP MS
179	VANESSA ISHIBA	RG 0387498308 SSP SP
176	VANESSA PAULINO LIMA PAIOLE	RG 001807470 SSP MS
166	VÂNIA APARECIDA DA SILVA OBA	RG 722996 SSP MS
215	VÂNIA LETÍCIA DOS SANTOS PINHO	RG 001768826 SSP MS
56	VIVIANI DE ANDRADE HENRIQUES	RG 1831142 SEJUSP MS
167	WEVERTON OLINDA TORRES	RG 2005624 MS

**PROFISSIONAL DE APOIO PEDAGÓGICO ESPECIALIZADO**

<b>INSC.</b>	<b>NOME</b>	<b>DOCUMENTO</b>
195	ADILA VANIA MIRANDA	RG 0001323137 SSP MS
24	ALEX LINO DE MELO	RG 2369766 SSP/MS
98	ALEXANDRA APARECIDA GOES	RG 001285097 SSP MS
213	ALINE BEZERRA DOS SANTOS	RG 001657837 SSP MS
11	ANA PAULA BARBOSA CASTRO CIALIARELA	RG 1174051 SSP MS
110	CELIA REGINA FERREIRA CALADO	RG 79343 SSP MS
50	EDINA MARIA DE MENEZES	RG 106309 SSP MS
208	EDINA RODRIGUES DA SILVA SANTOS	RG 279335 SSP MS
156	ELIANE RODRIGUES DE SOUZA BRITO	RG 1313469 SSP MS
80	ELIZABETE APARECIDA RODRIGUES COUTINHO	RG 000928006 SSP/MS
88	ELIZANGELA MASSI DE SOUZA SILVA	RG 2228151 SSP/MS
14	FERNANDA ALVES SANTOS DOS SANTOS	RG 1476001 SSP MS
66	FERNANDA DIAS DE SOUZA	RG 1576595 SSP MS
75	FRANCINETE PIRES DE CARVALHO	RG 564507 SSP/MS MS
54	FRANCISCA REGIANE DA SILVA	RG 001305367 SSP MS

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

135	JOANITA FAUSTINO LACERDA	RG 001457856 SSP/MS
231	KASSIA ELIONAY FERREIRA GUEDES	RG 001.613.582 SSP MS
123	LUANA MENDES GARCIA	RG 001748387 SSP MS
190	LÚCIA ALVES DE SOUZA	RG 530013 SSP MS
148	MARCELIETE DA SILVA MELO SILVA	RG 1405448 SEJUSP MS
51	MARIA APARECIDA SIQUEIRA LEITE LIMA	RG 806.271 SSP/MS MS
43	MARIA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	RG 1256371 SEJUSP MS
198	MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA	RG 19998520 SSP/SP SP
243	MARIA DO SOCORRO TARGINO BAHIA	RG 001266718 SSP MS
188	MARIA IVANILDA DE OLIVEIRA CAMARGO	RG 000511205 SEJUSP MS
116	MARIA SILVANA DA SILVA FREIRE	RG 305832451 SSP SP
230	MARINALVA SOARES DA SILVA LINS	RG 636281 SSP MS
247	MARLY DIAS GUIMARAES	RG 000911920 SSP MS
69	MARTA APARECIDA DA SILVA	RG 001580660 SSP MS
40	NAYANE CRISANTO DOS SANTOS	RG 2085190 SSP MS
65	PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO FERRO	RG 001413779 MS
233	PATRICIA DA COSTA SOUZA	RG 001566384 SEJUSP MS
151	PAULO BISPO DOS SANTOS	RG 356646 SSP MS
182	ROSA MARIA DA SILVA	RG 001212278 SSP MS
20	ROZECLER CRISTINA DA SILVA	RG 000840350 SSP MS
62	SANDRA BALOTIN	RG 824098 SSP/MS MS
97	SELMA RENATA SILVA	RG 1201117 SSPMS MS
159	SUERLI FERREIRA VERÃO	RG 000722994 SSP MS
107	TELMA BEZERRA DOS SANTOS DA SILVA	RG 1202616 SEJP MS
41	THAYNARA CRISTINA SOUZA SANTOS	RG 1917754 SSP MS
131	VALDENIR DE CARVALHO OLIVEIRA	RG 971275 SSP/MS M

Deodápolis/MS, 20 de Janeiro de 2023.

**Antonio Ferreira de Carvalho**  
**PRESIDENTE**

<b>Bruna Danielli da Silva</b> <b>MEMBRO</b>	<b>Katiucia Maria Batista</b> <b>MEMBRO</b>
---	--

## CMAS

**Resolução CMAS Nº. 001/2023**

**“Dispõe sobre o Plano de Ação do Recurso do FEAS para o Exercício de 2023”.  
O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023, resolve:**

**Art.1º Aprovar o Plano de Ação para Cofinanciamento Estadual de Assistência Social para exercício de 2023;**

**Art.2º Aprovar o critério de partilha para as Instituições que compõem a rede de Atendimento socioassistencial, através do Fundo de Estadual de Assistência Social - FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS que ficou assim definido:**

Ações	Metas	Total anual
Atendimento aos Benefícios Eventuais –CRAS Avenida Francisco Alves da Silva nº 188 CNPJ: 15.821.785/0001-30 – FMAS DIRETA	250	R\$ 30.120,00
PSEMC- Serviço de Proteção Social Benefício Eventual - CREAS	50	R\$ 3.000,00
PSEAC – Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.	04	R\$ 24.000,00
PSEMC- Serviço de Proteção Social Especial Def/Idosas/ Família.	73	R\$ 77.280,00
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 134.400,00</b>

**Art.3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Deodápolis 23 de janeiro de 2023.**

**Juliana Ribeiro Campos  
Presidente do CMAS**

**Resolução CMAS Nº. 002/2023**  
***“Dispõe sobre a aprovação do Balanço Anual do Fundo de Investimento Social – FIS de 2022”***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Fundo de Investimento Social de Deodápolis – FIS do ano 2022;

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 23 de Janeiro de 2023.

---

Juliana Ribeiro Campos  
Presidente do CMAS

**Resolução CMAS Nº. 003/2023**  
***“Dispõe sobre a aprovação do Balanço Anual do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMIA do ano de 2022”***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência - FUMIA do ano 2022;

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 23 de Janeiro de 2023.

---

Juliana Ribeiro Campos  
Presidente do CMAS

**Resolução CMAS Nº. 004/2023**  
***“Dispõe sobre a aprovação do Balanço Anual do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do ano de 2022”***

O Conselho Municipal de Assistência Social de Deodápolis, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica da Assistência Social, em reunião ordinária realizada em 23 de janeiro de 2023, resolve:

Art.1º Aprovar o Balanço Anual do Fundo Municipal de Assistência Social de Deodápolis - FMAS do ano 2022;

Art.2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis 23 de Janeiro de 2023.

---

Juliana Ribeiro Campos  
Presidente do CMAS

**RESOLUÇÃO Nº005/2023 de 23 de Janeiro de 2023**

**Dispõe sobre a regulamentação dos critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.**

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Deodápolis/MS em Reunião Plenária Ordinária, realizada 23 de janeiro de 2023, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e suas alterações, pela Lei Municipal 743 de 17 de Novembro de 2020,

que institui o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), e CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS) e suas alterações que dispõem sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

CONSIDERANDO a Resolução nº 33 de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS) e estabelece as seguranças sociais afiançadas pelo Sistema;

CONSIDERANDO A Lei Municipal 743, de 17 de novembro de 2020, que define e regula os Benefícios Eventuais no âmbito da política de assistência social e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 212, de 19 de outubro de 2006, que propõe critérios orientadores para a regulamentação da provisão de benefícios eventuais no âmbito da política pública de assistência social;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07, de 10 de setembro de 2009, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que institui o Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 269, de 13 de dezembro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e a definição das equipes técnicas de referência que compõem os serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO a Resolução do CNAS nº 39, de 9 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde.

CONSIDERANDO as orientações técnicas sobre Benefícios Eventuais no SUAS do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar critérios e prazos para concessão dos Benefícios de Assistência Social no município de **Deodápolis** no âmbito da Política de Assistência Social.

## **Capítulo I**

### **Das Definições, dos Princípios e das Diretrizes**

Art. 2º Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 3º Consideram-se para fins desta Resolução:

I - Benefícios: provisões prestadas em forma de bens e, ou pecúnia;

II - Eventuais: no conceito de eventual temos a noção da incerteza, do inesperado e do circunstancial, do ocasional e do contingente, portanto do temporário;

III - Inseguranças sociais de acolhida, convívio, renda, autonomia, apoio e auxílio são desproteções resultantes de vivências que ocasionam danos, perdas ou prejuízos e, por isso, requer atenção imediata;

IV - Benefícios eventuais: provisões suplementares e temporárias para pessoas ou famílias em situação de insegurança social ocasionada por vivências de perdas, danos e prejuízos relacionadas às seguranças afiançadas pela política de assistência social;

V - Prontidão: respostas imediatas e urgentes às necessidades das famílias e, ou indivíduos, vivenciadas por decorrência de privações, contingências imponderáveis e ocasionais.

Art.4º As situações de vulnerabilidade e risco social que ensejam a concessão de benefícios eventuais são aquelas que estejam em consonância com as seguranças afiançadas pelo SUAS.

Art. 5º São consideradas seguranças afiançadas pelo SUAS, conforme a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB-SUAS, 2012:

I – Acolhida;

II – Renda;

III – Convívio ou vivência familiar, comunitária e social;

IV – Desenvolvimento de autonomia;

V – Apoio e auxílio.

Art. 6º São diretrizes que regem a gestão dos Benefícios Eventuais:

I. garantia da gratuidade da concessão;

II. não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

III. ampla divulgação dos critérios de concessão dos Benefícios Eventuais nas unidades de Atendimento da Política de Assistência Social;

IV. garantia da igualdade de condições no acesso aos Benefícios Eventuais, sem qualquer tipo de constrangimento, comprovação vexatória ou estigma ao cidadão e sua família;

V. garantia da equidade no atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, assegurando equivalência às populações urbanas e rurais, em es-

- pecial aos Povos e Comunidades Tradicionais específicos e migrantes;
- VI. garantia da qualidade e agilidade na concessão dos benefícios;
- VII. afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo à cidadania.

## **Capítulo II**

### **Da Gestão e da concessão**

**Art.7º** A concessão dos benefícios eventuais visa restaurar as seguranças sociais de acolhida, convívio e sobrevivência aos indivíduos e às famílias com impossibilidade temporária de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de situações de vulnerabilidade decorrentes ou agravadas por contingências que causam danos, perdas e riscos, desprotegendo e fragilizando a manutenção e o convívio entre os indivíduos.

**Parágrafo único:** Os benefícios eventuais podem ser concedidos em forma de pecúnia, bens de consumo ou serviços.

**Art.8º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Básica e Especial de média e alta complexidade são responsáveis pela concessão dos benefícios eventuais.

**§ 1º** Os profissionais de nível superior das equipes de referência deverão identificar a necessidade de inclusão das famílias e, ou, indivíduos no processo de acompanhamento familiar.

**§ 2º** É vedada a concessão de benefícios eventuais com exigências de qualquer tipo de contribuição ou contraprestação de qualquer espécie pelos cidadãos.

**§ 3º** Para fins de concessão de benefício eventual, deve-se considerar a família o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homoafetiva que vivam sob o mesmo teto, bem como o núcleo social unipessoal.

**§ 4º** O Cadastro Único - CadÚnico será utilizado para fins de elegibilidade da prestação dos benefícios eventuais, respeitada a supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica.

**§ 5º** Para concessão dos benefícios eventuais serão utilizadas as informações do CadÚnico. Caso o beneficiário não esteja registrado no CadÚnico a sua inclusão deverá ser providenciada logo após a concessão dos benefícios eventuais.

## **Seção I**

### **Dos critérios e Prazo**

**Art. 9º** – A concessão do benefício eventual ocorrerá mediante solicitação do requerente e será garantido após a escuta e identificação da situação de insegurança social, riscos, perdas e danos circunstanciais que demandem provisão imediata tendo em vista a possibilidade de agravamento da situação de insegurança social. A oferta será feita mediante os seguintes critérios:

- I - Residência fixa ou temporária no município;
- II – Vivenciar situações de insegurança social de caráter temporário, e, ou;
- III - Riscos, perdas ou danos circunstanciais;
- IV – estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;
- V – ter, no mínimo, 18 anos de idade.

§ 1º – O benefício eventual só será concedido por meio da avaliação técnica, nesta deve conter um prazo de concessão de 03 a 06 meses com objetivo de cessar a situação de vulnerabilidade nas situações de riscos, perdas e danos circunstanciais vivenciadas por indivíduos e famílias, sendo vedada a utilização do fator corte de renda. Nos casos emergenciais em que não for possível a avaliação técnica, o benefício deverá ser concedido:

- I - nas situações de emergência e calamidade pública, após o cadastramento de indivíduos e famílias;
- II - em situações de grave padecimento, ou dano emergente, após breve justificativa, o técnico de nível superior realizará o referenciamento ao equipamento socioassistencial e encaminhamento para o registro no Cadastro Único.

§ 2º – O benefício eventual deverá ser concedido em até 02 dias, contados da data de seu requerimento.

§ 3º O benefício eventual, será pago preferencialmente à mulher responsável pela unidade familiar, quando cabível.

Art. 10 – O recebimento do benefício eventual cessará quando:

- I – forem superadas as situações de vulnerabilidade e, ou riscos que resultaram na demanda de provisões materiais;
  - II – for identificada irregularidade na concessão ou nas informações que lhe deram origem;
  - III – finalizar o prazo de concessão definido no ato da avaliação técnica.
- Parágrafo Único. A concessão do benefício eventual poderá ser prorrogada mediante avaliação técnica das necessidades de indivíduos e famílias nas ações de atendimentos e ou acompanhamento familiar, realizadas pelos profissionais de nível superior das equipes de referência dos serviços socioassistenciais.

## **Seção II**

### **Das Modalidades de Benefícios Eventuais e dos Tipos de Provisões**

Art. 11 - Os benefícios eventuais serão ofertados nas seguintes modalidades:

- I - Nascimento;
- II - Morte;
- III - Vulnerabilidade temporária; e
- IV - Calamidade pública;

Art. 12 - O benefício eventual em virtude de nascimento também denominado auxílio natalidade constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência Social, a ser ofertado na forma de bens de consumo e, ou pecúnia, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

§1º O benefício de que trata o caput atenderá preferencialmente:

- I - Necessidades dos familiares, da criança ou das crianças que vão nascer e de crianças recém-nascidas;
- II - Apoio à mãe e, ou à família nos casos em que crianças morrem logo após o nascimento;

III - Apoio à família quando a mãe e, ou a criança ou as crianças morrem em decorrência de circunstâncias ligadas à gestação ou ao nascimento das crianças.

§2º O benefício eventual em virtude de nascimento deverá ser concedido à genitora e, ou à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido.

§ 3º O requerimento deverá ser feito até 30 dias, contados da data do nascimento.

§ 4º O Benefício Eventual por situação de nascimento será concedido à família em número igual ao de nascimentos ocorridos.

§5º As provisões nas situações de nascimento serão concedidas da seguinte forma:

- I - Bens materiais que consiste em enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário, alimentos e produtos de higiene pessoal, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiada.

§6º O prazo de concessão poderá ser prorrogado em virtude da necessidade comprovada em avaliação técnica.

§7º O benefício poderá ser solicitado a partir do 8º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§8º - São documentos essenciais para acesso às provisões por nascimento:

- I - Declaração médica comprovando o tempo gestacional, se o benefício for solicitado antes do nascimento;
- II - certidão de nascimento se o benefício for requerido após o nascimento;
- III - no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;
- IV - comprovante de residência;
- V - carteira de identidade e CPF do beneficiado;
- VI - documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial.

Art. 13 - O benefício eventual na forma de auxílio por morte constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da política de Assistência So-

cial em prestação de serviço e, ou em pecúnia, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte do membro da família, visa não somente garantir funeral digno como também o enfrentamento de vulnerabilidades que surgem ou se intensificam após a morte de algum membro da família.

§1º O Auxílio por morte atenderá os seguintes requisitos:

- I – despesas de urna;
- II - serviços funerários;
- III - traslado do corpo;
- IV - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu provedor ou membros;

§2º O auxílio por morte será concedido em número igual ao da ocorrência de falecimentos na família.

§3º O requerimento do auxílio por morte pode ser realizado por um integrante da família, pessoa autorizada mediante procuração, representante de instituição pública ou privada, ou outro órgão municipal que acompanhou, acolheu ou atendeu a pessoa antes de seu falecimento.

§4º No caso de falecimento de pessoa em situação de rua, ou pessoa em isolamento sem vínculos familiares as provisões deverão ser providenciadas diretamente pelo órgão gestor.

§6º São documentos essenciais para acesso ao auxílio por morte:

- I – atestado de óbito;
- II – comprovante de residência;
- III – carteira de identidade e CPF do beneficiado.

Art. 14 - O benefício eventual concedido em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo e visa minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais pela falta de acesso a:

- I - alimentação;
- II – material de limpeza;
- III - documentação civil básica;
- IV - domicílio provisório;
- V - mobilidade;
- VI - outras provisões que derivam de riscos, perdas e danos, provenientes:
  - a) da perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
  - b) do processo de reintegração familiar e comunitária de crianças, adolescentes e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

- c) pessoas idosas, pessoas com deficiência, crianças, adolescentes e mulheres estejam em situação de violência, e, ou em situação de rua;
- d) da ocorrência de violência física ou psicológica no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- e) da necessidade de acessar oportunidades de inclusão ao mundo do trabalho;
- f) da necessidade de mobilidade interurbana para garantia de visitas a familiares em cumprimento de medidas protetivas e, ou socioeducativas, desde que não seja provido pelo serviço de origem;
- g) de outras situações de vulnerabilidades sociais temporárias que comprometam a sobrevivência familiar.

§1º As provisões nas situações de vulnerabilidade temporária serão concedidas da seguinte forma:

I - Bens materiais:

Alimentação

(cesta básica);

Material de Limpeza (kit higiene);

Foto para documentação civil básica;

d) outras situações que estejam em consonância com as seguranças socioassistenciais da política de Assistência Social, que sejam identificados como necessidades eventuais das famílias no ato do atendimento/acompanhamento realizado por profissionais de nível superior das equipes de referência.

II - Avaliada a necessidade pelos profissionais de nível superior das equipes de referência, poderá ser provido auxílio para mobilidade nas seguintes situações:

- a) retorno de indivíduo ou família à cidade natal, por exemplo, para afastamento de situação de violação de direitos;
- b) atender situações de migração, conforme interesse dos próprios migrantes;
- c) entrevistas de emprego, ou outra oportunidade de acesso ao mundo do trabalho;
- d) acesso à documentação civil básica
- e) visita familiar a membro que esteja preso, entre outras situações que promovam a convivência familiar.

III - A oferta do benefício eventual para pagamento urgente e temporário de aluguel deve ter sua necessidade avaliada pela equipe de referência e deve ser concedido:

- a) para garantir proteção na situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
- b) quando ocorre a perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
- c) para garantir moradia nas situações de desastres e de calamidade pública; e
- d) em outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

IV – O pagamento de referência do auxílio aluguel (para o período de no máximo 90 dias), repassado em parcelas mensais.

V - Documentação necessária para concessão dos benefícios eventuais por vulnerabilidade temporária:

Aluguel social

RG

CPF

Comprovante de Residência

Contrato de Propriedade/ Termo

Art. 15- Nas situações de desastre, calamidade pública e emergência, o benefício eventual deve prover meios para sobrevivência material e de redução dos danos, garantir condição de minimizar as rupturas ocorridas e proporcionar condição de convivência familiar e comunitária, podendo ser concedido na forma de pecúnia, serviços e, ou, bens de consumo, em caráter provisório e complementar.

§ 1º - Considera-se situações de calamidade pública os eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito. Caracteriza-se pela situação de alteração intensa e grave das condições de normalidade que implica a decretação em razão de desastre que compromete substancialmente sua capacidade de resposta.

§ 2º - Entende-se por desastre o resultado de eventos naturais ou provocados pelo homem, causando grave perturbação ao funcionamento de uma comunidade e, ou família, com extensas perdas e danos humanos, econômicos ou materiais, e excede a capacidade dos afetados de lidar com o problema usando meios próprios.

§ 3º - A situação de emergência caracteriza-se pela alteração intensa e grave das condições de normalidade em um determinado município ou região comprometendo parcialmente sua capacidade de resposta.

§ 4º - A proteção da Assistência Social em situações de desastre é destinada às famílias e indivíduos afetados que se encontram em situação de vulnerabilidade social, causadas pelo desastre, a qual configura insegurança social, seja em relação a sobrevivência, acolhida e, ou ao convívio.

§ 5º - A ocorrência de desastres de grandes proporções constitui calamidade pública e deve ter reconhecimento jurídico formal de estado ou situação de anormalidade pelo Poder Público.

§ 6º - As provisões nas situações de desastres, emergências e calamidade pública são diversas. Sendo, portanto, aquelas reguladas nas modali-

dades mortes, nascimento e vulnerabilidade temporária. O atendimento emergencial deverá ser realizado em conjunto com a defesa civil.

§ 7º - As provisões deverão ser ofertadas mediante o cadastramento das famílias atingidas, conforme as suas necessidades e as prioridades elencadas em conjunto com os demais setores envolvidos.

### **Capítulo III**

#### **Disposições Finais**

Art. 16 – Cabe ao órgão gestor da política de assistência social operacionalizar a concessão dos benefícios eventuais, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Resolução. Além de:

I – Alocar recursos próprios no Fundo Municipal de Assistência Social para a gestão e financiamento dos benefícios eventuais;

II – Ofertar ações de capacitação aos profissionais envolvidos nos processos de concessão dos benefícios e de acompanhamento dos beneficiários, visando à necessária integração de serviços e benefícios socioassistenciais;

III – Garantir as condições necessárias para inclusão e atualização dos dados dos beneficiários no Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal;

IV- Apurar irregularidades referentes à concessão do benefício eventual;

Art. 17 – As despesas decorrentes dos benefícios eventuais se darão em consonância com a disponibilidade orçamentária do órgão gestor da política de assistência social.

Art. 18 - As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social, conforme Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social nº 39/2010.

Art. 19 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Deodápolis, 23 de Janeiro de 2023.**

---

**Juliana Ribeiro Campos**  
**Presidente do CMAS**

**PODER LEGISLATIVO****EXTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022****PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS – MS E JOÃO ALVES DE ARÚJO**

**OBJETO:** 2º Termo Aditivo à Locação de um imóvel com aproximadamente 320,00 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados) para abrigar a sede administrativa e funcional da Câmara Municipal de Deodápolis-MS.

**DO PRAZO DE DURAÇÃO:** *Fica o presente contrato prorrogado pelo período de 01/02/2023 a 31/12/2023.*

**DO VALOR:** O valor contratual ora pactuado é de R\$ 53.009,66 (quatro mil quinhentos e setenta reais), pagos em 11 (onze) parcelas no importe de R\$ 4.819,06 (quatro mil oitocentos e dezenove reais e seis centavos) pela prestação do serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias após realização do mesmo.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentaria:

**01.001** – Câmara Municipal de Deodápolis  
**031** - Ação Legislativa,  
**0001** - Manutenção das Atividades do Legislativo,  
**1001** - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal  
**3.3.90.36.00** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

**FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente Contrato é celebrado de acordo com Art. 24, da Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores correlatas.

**DATA: 23/01/2023**

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

# ASSINAM: GILBERTO DIAS GUIMARÃES - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL - CONTRATANTE E JOÃO ALVES ARAÚJO - CONTRATADA.

XML nr.: 1

DEODAPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 1 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

Nr.	G1 - DESPESA COM PESSOAL	Despesa Liquidadas (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (4)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (5)
		Jan/2022	Fev/2022	Mar/2022	Abr/2022	Mai/2022	Jun/2022	Jul/2022	Ago/2022	Set/2022	Out/2022	Nov/2022	Dez/2022		
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	87.836,03	101.214,41	98.664,83	93.134,28	93.838,09	88.210,22	135.363,63	92.756,73	102.147,29	113.923,37	131.285,23	164.781,82	1.303.745,93	0,00
2	Pessoal Ativo	87.836,03	101.214,41	98.664,83	93.134,28	93.838,09	88.210,22	135.363,63	92.756,73	102.147,29	113.923,37	131.285,23	164.781,82	1.303.745,93	0,00
3	Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	73.191,69	83.704,75	85.751,79	86.440,53	86.997,39	88.210,22	117.587,29	92.756,73	94.804,69	99.177,71	92.834,82	144.433,95	1.145.891,52	0,00
4	Obrigações Patronais	14.644,34	17.509,66	12.913,05	6.693,75	6.810,70	0,00	18.396,37	0,00	7.947,60	14.745,66	38.450,41	20.347,87	157.854,41	0,00
5	Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Outras despesas de pessoal decorrentes de contrato de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Despesa com Pessoal não Enquadrada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DESPESAS NÃO CUMPRIDAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Impenhoráveis por Determinação e Inerentes a Demanda Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior do da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Inativas e Pensionistas com Passivos Invenientes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DESPESA LIQUIDADA COM PESSOAL (III) = (I) - (II)	87.836,03	101.214,41	98.664,83	93.134,28	93.838,09	88.210,22	135.363,63	92.756,73	102.147,29	113.923,37	131.285,23	164.781,82	1.303.745,93	0,00

Nr.	G2 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
16	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
17	(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	81.904.124,87	100,00
18	(I) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas do Senado (art. 166, § 1º da CF) (V)	0,00	0,00
19	= RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV) - V - VI*	81.904.124,87	100,00
20	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III) + (III a)	1.303.745,93	2,11
21	LIMITE MÁXIMO (IX) (Índices I, II e III do art. 20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	3.714.247,49	6,00
22	LIMITE PROVISIONAL (X) (conforme anexo do art. 22 da LRF) - (X) = (0,95% IX)	3.525.535,12	5,78
23	LIMITE DE ALERTA (XI) (Índice II do § 1º do art. 20 da LRF) - (XI) = (0,90% IX)	3.342.822,74	5,40

TABELA 1.1 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL \*\*\*3

Nr.	G3 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP - DESPESA TOTAL COM PESSOAL	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte		
		% Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - b)	Limite (h) = (a) - (g)	% DTP (i)
24	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TABELA 1.2 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 16 DA LC 178/2021)

Nr.	G4 - PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 16 DA LC 178/2021)	Percentual
25	Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20*)	0,00
26	DTP em 2021 (VIII) (%)	0,00
27	Excedente em 2021 (VIII) = (26) - (25) (%)	0,00
28	Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

Nr.	G5 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
29	RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL - DTP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	% DTP (VIII/VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota Explicativa

Instruções de Preenchimento:

Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. (Pág. 525 do MDF 12ª Edição).

A liquidação do empenho relativo à Folha de Pagamento deverá ocorrer no mesmo mês em que for verificada a prestação efetiva do serviço, pelos empregados ou servidores públicos. (Pág. 524 do MDF 12ª Edição).

No campo "Nota Explicativa" devem ser explicitadas informações relevantes sobre os números apresentados no demonstrativo. Como exemplo de informações relevantes podem se destacar as inclusões de despesas de período de competência que não transitaram pela execução orçamentária; a utilização de regras para o cálculo da despesa com pessoal diferentes das regras constantes no MDF 12ª Edição; além de outras identificadas pelo gestor. Na nota deverão constar também as medidas corretivas adotadas ou a adotar, se o ente ultrapassar qualquer dos limites (conforme página 537 do MDF 12ª Edição).

Notas:

\*\*\*1 A linha "Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)" se referem aquelas despesas relativas à mão de obra, constantes dos contratos de terceirização, empregada em atividade-fim da instituição ou inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos e salários do quadro de pessoal, sendo classificadas no grupo de despesa 3 - Outras Despesas Correntes, elemento do despesa 34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização. Essas despesas devem ser incluídas no cálculo da despesa com pessoal por força do §1º do art. 18 da LRF (Pág. 487 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*2 A linha "Recursos Corrente Liquida Ajustada VII" será o parâmetro para a verificação do cumprimento do limite da despesa com pessoal (Pág. 536 do MDF 12ª Edição).

\*\*\*3 Caso o Poder ou órgão esteja com a despesa de pessoal acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 1.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa com Pessoal (conforme página 538 do MDF 12ª Edição). E deverá ser demonstrada enquanto o ente estiver acima do limite máximo.

Diário Oficial do Município de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

XML nr.: 5

DEODAPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 5 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

Nr.	G1 - IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras			Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) (f) = (e - (b+c+d+e)) * 1	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (g)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
			RP Liquidadas e Não Pagas De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidadas e Não Pagas Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)				
1	TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	2.015,58	0,00	2.015,58	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Recursos de Operação de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	Recursos de Alavancagem de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Outros Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	TOTAL (III) = (I + II)	2.015,58	0,00	2.015,58	0,00	0,00	0,00	0,00	

Nota Explicativa

Nota:  
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

XML nr.: 6

DEODAPOLIS  
CÂMARA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS  
Relatório de Gestão Fiscal  
Anexo 6 – Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
Janeiro até Dezembro - 2º Semestre/2022

LRF, Art. 48 - Anexo 6

Nr.	G1 - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Quadrimestre/Semestre
1	Receita Corrente Líquida	61.904.124,87
2	Receita Corrente líquida Ajustada	61.904.124,87

Nr.	G2 - DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL Ajustada
3	Despesa Total com Pessoal - DTP	1.303.745,93	2,11
4	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	3.714.247,49	6,00
5	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 5,7% DA RCL	3.528.535,12	5,70
6	LIMITE DE ALERTA (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 5,4% DA RCL	3.342.822,74	5,40

Nr.	G3 - RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADAS DO EXERCÍCIO)
7	Valor Total	0,00	0,00

Nota Explicativa